

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, **PREGÃO ELETRONICO nº 43/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, NA MODALIDADE DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DO CENTRO DE REFERENCIAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), COMPOSTO PELOS ITENS ABAIXO (ITEM 01 E ITEM 02)** de que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Especificações:

ITEM 01 – KIT HIGIENE, FARMÁCIA E SIMILARES

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
10 unidades - Pacotes de Fralda descartável tamanho P, contendo 36 fraldas cada pacote.	R\$ 467,00
01 unidade - Mamadeira pequena para chá. Material do bico: látex, com formato ortodôntico. Material mamadeira: policarbonato. Capacidade: 50 ml. Idade recomendada: Recém nascido, cor: unissex	
01 unidade - Mamadeira. Material bico: silicone; formato ortodôntico. Material mamadeira: Polipropileno. Capacidade: 260 ml, cor: unissex.	

04 unidades - Sabonetes - Base vegetal, produzido sem gordura animal. Hipoalergênico, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergias. Fórmula suave, indicado para peles sensíveis. Testado por dermatologistas e recomendados por pediatras. 40g cada.

01 unidade -Banheira (Material: plástico; Resistente; Não tóxica e livre de IBPA; Capacidade aproximadamente 22 a 30 litros.), cores neutras;

01 unid - Termômetro digital axilar (Resistência à água; Medição axila e boca; Sinal sonoro; Memória; Troca de bateria; Estojo protetor)

10 pacotes - Lenços umedecidos descartáveis para limpeza dos bebês; tampa flip-top; Não pode conter álcool etílico; sem fragrância. 44 unidades em cada pacote.

ITEM 02 - KIT VESTUÁRIO E SIMILARES

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
01 unidade - Sacola p/ Acessórios de Bebê. Feita de plástico 100% policloreto de vinilo (P.V.C.) lavável, cor unissex, com bolso com zíper na parte externa para manuseio rápido, além de alças manuais e tiracolo ajustável, tamanho: alt. 28 cm x larg. 40 cm x p. 14 cm.	R\$ 283,00
03 unid - Babador (Acabamento especial nas laterais; Tecido macio; Textura suave; Em 100% algodão). Fechamento em velcro.	
03 unid - Body (Manga longa; Fechamento de botão na gola; Tecido suave, 100% algodão; Tamanho P); Cores neutras.	
02 pacotes - Fralda de Tecido pacote com cinco unidades cada um; (Caixa com cinco fraldas; Tecido duplo; Acabamento com bainha; Absorvente e macia; 100% algodão.	
03 unid - Body (manga curta; fechamento de botão na gola; tecido suave, 100% algodão, tamanho P) Cores neutras	
03 unid - Macacão manga longa, tecido em malha 100% algodão, Tamanho P/M; Cores neutras.	
01 unid - Cobertor Manta Bebe Infantil Microfibra 80cm X 115cm; Antialérgico / Antiácaro e com Barra. Cores neutras	
06 pares - Meia de bebê (Tecido 65% algodão 31% poliamida 4% elastano, Tecido macio; Tamanho P, Cores neutras);	
01 unid - Toalha de banho com capuz. Tecido: 100% algodão, Felpuda. Medidas: 70x90cm. Cor e estampa: unissex	
03 unid - Pijamas curtos. Tecido: 100% algodão. Cor: unissex sortido. Para bebê de até 7 kg.	
03 unid - Pijamas longos. Tecido: 100% algodão. Cor unissex sortido. Para bebê de até 7 kg.	

02 unid -Conjuntos de moletom, manga longa, 100% algodão para bebê de até 6 meses. Cor e estampa: unissex e sortido.

03 unid -Tolhas de boca. Tecido: algodão atalhado. Tamanho, 15x30cm, cor e estampa: unissex e sortido.

01 unid - Travesseiro de bebê antissufocante, lavável, 100% poliuretano, capa percal; Medidas: 40 x 30 x 4 cm; 0.25 g

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresa: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 27.236.708/0001-00

Endereço: Rua Gustavo Salinger, 702

Bairro Itoupava Seca – Blumenau SC

Responsável: Luiza Schmitz Regis

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:- Fundo de Assistência Social

4.3. A gestão do presente contrato/Ata ficará a cargo da secretária Secretária Municipal de Saúde, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494, e-mail: saude@pinheiropreto.sc.gov.br

4.4. A Fiscalização ficará a cargo do Auxiliar Administrativo: Rafael Simon Borga, telefone (49) 99159-8533, e-mail: cras@pinheiropreto.sc.gov.br, ou pessoa designada.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve

o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. por razão de interesse público; ou

7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 23 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

REAL RC IND E COMLTDA
Representante

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:

2)
Nome: